



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0048/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, com sede no Município de Tijucas- SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor : Deputado Emerson Stein

Relator : Deputado Alex Brasil

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Deputado Emerson Stein, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, de Tijucas, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade *"tem por finalidade integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando como agente de seu próprio desenvolvimento; Representar a comunidade em todos os níveis e momentos, defendendo o seu pensamento e ações; despertar na comunidade a consciência de suas possibilidades e deficiências, incentivando-a à solução de seus problemas; Promover condições e situações em que a comunidade tenha oportunidade de participar de trabalhos comunitários, através dos quais desenvolva sua capacidade de cooperação e responsabilidade. Dentre suas atividades, o projeto social na modalidade artes marciais, atendendo crianças e adultos, escolinha de futebol infantil juvenil, com parcerias importantes, todos com atendimento gratuito."*

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de fevereiro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado diligenciamento à Entidade Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, na Reunião de 08 de abril de 2025, em que foi solicitado o relatório de atividades nos termos do artigo 3º, VII da Lei nº 18.269/2021.

Assim, após atendido o requerimento de diligência, constata-se que nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; ata da fundação; e o relatório de atividades da entidade.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0048/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 08/07/2025, às 12:13.
